

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.046881/2022-17

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 063/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Vinícius Vieira Fávaro, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº *****.354.496-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.874.523/0001-10**, sediada na Rua Ezequiel Ramos, nº 345, Bairro Mooca, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.111-030, neste ato representada pela Sr. Eva Claudia de Lima, CPF nº *****.865.348-**** conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.046881/2022-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2023, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 091/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 01/04/2026 a 01/04/2027**.

1.1.1. O Contrato será prorrogado sem alteração de valor, sendo resguardado o direito de repactuação para as solicitações feitas em tempo hábil. A repactuação será admitida em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato Original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O **valor mensal** da contratação é de **R\$ 26.675,62** (vinte e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o **valor global** de **R\$ 320.107,44** (trezentos e vinte mil cento e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme quadro resumo a seguir:

Tipo de serviço	Valor Proposto p/ Empregado	Qtde. de Postos	Valor Total do Serviço
Gerente de cantina - 40h - Diurno	7.508,02	1	7.508,02
Merendeira - 30h - Diurno	3.833,52	5	19.167,60
Valor Mensal dos Serviços		6	26.675,62

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no processo de Controle de Empenhos nº 23117.004860/2024-96.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do Contrato, ou seja, de **R\$ 16.005,37** (dezesesseis mil cinco reais e trinta e sete centavos).

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

4.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

Uberlândia, data da assinatura eletrônica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Vinícius Vieira Fávaro

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Eva Claudia de Lima

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valéria Cristina Moura Dantas

Coordenadora da Divisão de Contratos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Juliana Silva Andrade

Administradora da Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Eva Claudia de Lima, Usuário Externo**, em 09/03/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Silva Andrade, Administrador(a)**, em 09/03/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 11/03/2026, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 11/03/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7121164** e o código CRC **BFEFD86A**.
